



TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
019/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA
PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA EIRELI.**

Aos Vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026), de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, vem rescindir de forma amigável, por acordo entre as partes, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e a empresa **PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.415.345/0001-90, com sede na Rua Irani, 55 – Bairro Santo Onofre – Viamão/RS – CEP: 94.455-270, por seu representante legal, Sr. **LEANDRO BOLZE DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 801.554.130/15 e Identidade nº 4067880486 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sepé Tiaraju, 183 – Bairro Esmeralda – Viamão/RS – CEP: 94.450-750, conforme previsão contida no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **determinada por ato amigável e escrito da Administração Pública, em conformidade com o descrito na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2025**, tendo em vista a celebração de novo contrato com a referida empresa a contar de 01 de março de 2026.

O citado Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2025 se refere à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil, e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação, neste município, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

Desta forma, fica rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, o **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 019/2025, a partir de 28/02/2026**, conforme previsão do artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CONTRATADA

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"